



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

### ERRATA I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Retificação dos artigos 2º, 4º, 5º (§2º e §4º), 7º e Anexo II do Edital das Organizações da Sociedade Civil para Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, do Edital de Convocação nº 001/2024, publicado em 12/01/2024, Edição nº 35.142, Poder Executivo – Seção II, pág. 10.

**ONDE SE LÊ: Art. 2º.** O prazo de inscrições para habilitação das Organizações da Sociedade Civil será do dia **15 de janeiro a 30 de janeiro de 2024**, devendo a solicitação ser protocolada junto a Comissão Eleitoral, por meio do formulário de inscrição constante do Anexo I e de acordo com as vagas constantes do Anexo II, de forma presencial no protocolo da sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h.

**LEIA-SE: Art. 2º.** O prazo de inscrições para habilitação das Organizações da Sociedade Civil será do dia **15 de janeiro a 30 de janeiro de 2024**, devendo a solicitação ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, por meio do formulário de inscrição constante do Anexo I e de acordo com as vagas constantes do Anexo II, de forma presencial no protocolo da sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h ou por meio do e-mail da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/AM ([cecsejusc2024@gmail.com](mailto:cecsejusc2024@gmail.com)), indicando no título do e-mail “ELEIÇÃO CONEDE/AM 2024”. **§1º.** Toda documentação solicitada neste Edital deve ser enviada em apenas 01 (um) e-mail, sendo vedado o envio em vários e-mails separados, sob pena de desconsideração dos documentos enviados, sendo passível de inabilitação, a ser analisada pela Comissão Eleitoral.

**ONDE SE LÊ: Art. 4º.** Poderão participar da eleição através de seus representantes as Organizações da Sociedade Civil diretamente ligadas à defesa ou promoção de direitos e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, respeitada a representatividade das áreas de deficiências: I – Física; II – Visual; III – Auditiva; IV – Intelectual; **§1º.** Caso as Organizações da Sociedade Civil abarquem mais de uma área de deficiência, deverão optar por candidatar-se por apenas uma delas.

**LEIA-SE: Art. 4º.** Poderão participar da eleição através de seus representantes as Organizações da Sociedade Civil diretamente ligadas à defesa ou promoção de direitos e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, eleitas dentre os seguintes segmentos: I – 02 (dois) representantes de associações de âmbito estadual que atuem na área de deficiência auditiva; II - 02 (dois) representantes de associações de âmbito estadual que atuem na área de deficiência visual; III - 02 (dois) representantes de associações de âmbito estadual que atuem na área de deficiência intelectual; IV - 02 (dois) representantes de associações de âmbito estadual que atuem na área de deficiência física; V - 02 (dois) representantes de associações de âmbito estadual que atuem na área de múltipla deficiência; VI - 02 (dois) representantes de associações de âmbito estadual que atuem na prevenção das deficiências; VII - 01 (um) representante de associações de âmbito municipal que atuem em quaisquer das áreas de deficiência; VIII – 01 (um) representante de Sindicato dos Trabalhadores do Estado do Amazonas; IX – 01 (um) representante de Sindicato dos Empresários do

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetramazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Estado do Amazonas; X – 01 (um) representante de conselho ou ordem profissional do Estado do Amazonas. **§1º.** Caso as Organizações da Sociedade Civil abarquem mais de uma área de deficiência, deverão optar por candidatar-se por apenas uma delas, impossibilitando a troca por outro segmento em momento posterior.

**ONDE SE LÊ:** Anexo II - COMPOSIÇÃO E VAGAS SOCIEDADE CIVIL

Segmentos/Categoria	Vagas
I – Física	4
II – Visual	4
III – Auditiva	4
IV – Intelectual	4

**LEIA-SE:** Anexo II - COMPOSIÇÃO E VAGAS SOCIEDADE CIVIL

Segmentos/Categoria	Vagas
I – Auditiva	2
II – Visual	2
III – Intelectual	2
IV – Física	2
V – Múltipla Deficiência	2
VI – Atuação na prevenção das deficiências (âmbito estadual)	2
VII – Atuação em quaisquer áreas de deficiência (âmbito municipal)	1
VIII - Representante de Sindicato dos Trabalhadores do Estado do Amazonas	1
IX - Representante de Sindicato dos Empresários do Estado do Amazonas	1
X - Representante de conselho ou ordem profissional do Estado do Amazonas	1

**ONDE SE LÊ: art. 5º [...], §2º.** As entidades da Sociedade Civil Organizada serão eleitas em assembleia geral, por segmento, garantindo quatro vagas para cada segmento, de forma proporcional e equilibrada entre si;

**LEIA-SE: art. 5º [...], §2º.** As Organizações da Sociedade Civil Organizada serão eleitas em assembleia geral, por segmento, garantindo as vagas para

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetramazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

cada segmento, de forma proporcional e equilibrada entre si, conforme art. 4º e Anexo II deste Edital;

**ONDE SE LÊ: art. 5º, §4º.** Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da entidade titular ou suplente, nesta ordem; a) maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação registrada em cartório; b) maior idade da pessoa indicada para representante titular da entidade no CONEDE/AM; c) sorteio;

**LEIA-SE: art. 5º, §4º.** Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da Organização da Sociedade Civil, nesta ordem; a) maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação registrada em cartório; b) desempate mediante nova votação da Assembleia.

**ONDE SE LÊ: Art. 7º.** Os Recursos ou pedidos de impugnação deverão ser apresentados, conforme cronograma disposto no Anexo V do presente edital, contados a partir da divulgação a que se refere o artigo anterior, por qualquer organização, através de seu representante legal, à Comissão Eleitoral, de forma presencial no protocolo da sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h, conforme cronograma disposto no Anexo V do presente edital.

**LEIA-SE: Art. 7º.** Os Recursos ou pedidos de impugnação deverão ser apresentados, conforme cronograma disposto no Anexo V do presente edital, contados a partir da divulgação a que se refere o artigo anterior, por qualquer organização, através de seu representante legal, à Comissão Eleitoral, de forma presencial no protocolo da sede da SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 14h ou por meio do e-mail da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/AM ([cecsejusc2024@gmail.com](mailto:cecsejusc2024@gmail.com)), indicando no título do e-mail "RECURSO ELEIÇÃO CONEDE/AM 2024". **§1º.** Os recursos ou pedidos de impugnação, bem como qualquer documentação complementar relacionada aos mesmos devem ser enviados em apenas 01 (um) e-mail, sendo vedado o envio em vários e-mails separados, sob pena de desconsideração do recurso ou pedidos de impugnação e quaisquer documentações complementares, sendo passível de inabilitação, a ser analisada pela Comissão Eleitoral. Manaus, 18 de janeiro de 2024.

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetamazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**